



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
*Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000*  
**Adm. 2005/2008**

LEI nº 038/2006.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Crédito e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO FGTS ( Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), NAS MODALIDADES PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, OPERAÇÕES COLETIVAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curados do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades, Podendo atuar enquanto entidade organizada ou interveniente.

**Parágrafo Único.** São beneficiárias do **PROGRAMA HABITACIONAL** citado no Artigo 1º desta Lei as pessoas físicas cuja renda familiar se enquadrar dentro das normas operacionais do mesmo.

**Art. 2º** - Para os fins do disposto nesta Lei é o Município de São Domingos autorizado a oferecer caução em moeda corrente, terreno e/ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa Habitacional

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários à execução da Lei:

**Art. 4º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Domingos, aos 19 dias do mês de abril de 2006.

  
**Rosana Zago Valente**  
**Prefeita Municipal**

RECEBEMOS  
EM 24/04/2006  
